

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas e apresentação das propostas no horário previsto.

- > Carta Convite nº. 007/2011.
- > Objeto de licitação: **Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Brasileira, discriminados no anexo I.**
- > Tipo de Licitação: **Menor Preço unitário.**
- > Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes**
- > Fonte de Recurso: **PMB/FPM/FUNDEB/FNDE/QSE/OUTROS.**
- > Data de Abertura: **08 de fevereiro de 2011.**
- > Hora da Abertura: **09h00min.**
- > Local: **Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasileira.**

Brasileira - (PI), 31 de janeiro de 2011.

Marcos Antonio do Amaral
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
CNPJ: 41.522.236/0001-75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas e apresentação das propostas no horário previsto.

- > Carta Convite nº. 008/2011.
- > Objeto de licitação: **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Brasileira, discriminados no anexo I.**
- > Tipo de Licitação: **Menor Preço unitário.**
- > Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes**
- > Fonte de Recurso: **PMB/FPM/FUNDEB/FNDE/QSE/OUTROS.**
- > Data de Abertura: **25 de janeiro de 2011.**
- > Hora da Abertura: **10h00min.**
- > Local: **Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasileira.**

Brasileira - (PI), 31 de janeiro de 2011.

Marcos Antonio do Amaral
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
CNPJ: 41.522.236/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
CNPJ: 41.522.236/0001-75
Rua Cândido Mendes, 85 Fone/Fax: (86) 3274 1135
64.265-000 - Brasileira - PI



LEI Nº 090/08

A Câmara Municipal de Brasileira-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
15/12/08

Fixa as gratificações relativas aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Brasileira-PI para o quadriênio 2009-2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Brasileira-PI, para o quadriênio 2009-2012, serão os seguintes:

I - Chefe de Departamento de R\$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais)

II - Chefe de Divisão R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

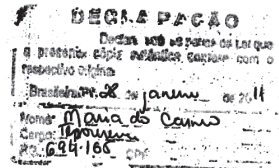
Art. 2º - O servidor convocado na Sessão Extraordinária receberá 15% (quinze por cento) da gratificação mensal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira - PI, aos 15 de dezembro de 2008.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira - PI.

Francisco de Assis Amado Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
CNPJ: 41.522.236/0001-75
Rua Cândido Mendes, 85 Fone/Fax: (86) 3274 1135
64.265-000 - Brasileira - PI



LEI Nº 091/08

A Câmara Municipal de Brasileira-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
15/12/08

Fixa nos termos da Emenda Constitucional Nº 25/2000, o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2009 - 2012, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Brasileira/PI, para a Legislatura 2009 - 2012, reger-se-á por esta Lei que observará os ditames da Constituição Federal e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

I - Subsídio do Vereador R\$ - 1500, 00 (Um mil e quinhentos reais).

II - Subsídio do Vereador Presidente R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e reais).

§ 1º - O subsídio de que trata o artigo 1º, sofrerá revisão geral para a Sessão Legislativa subsequente.

§ 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A Sessão Extraordinária, corresponderá a 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Vereador.

Art. 4º - O subsídio do Vereador fixado por esta Lei, observará até o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

(Continua)